

PARECER 1/1998 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL 124/1997

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, dispondo sobre a proibição, em todas as Universidades e Faculdades localizadas no Município de São Paulo, da realização de trote entre calouros e veteranos, que possam causar constrangimento de ordem física, psíquica e/ou moral.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A propositura encontra amparo nos artigos 13, II e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo que atribuem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça , em 03/02/98.

Wadih Mutran

Maria Helena - Relator

Edvaldo Estima

Salin Curiati

Aurélio Nomura